



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



### PROJETO DE LEI N.º 026, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

**Autoriza o Poder Executivo receber em doação terreno da Pedra Agroindustrial S/A.**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Pedra Agroindustrial S/A o imóvel assim caracterizado:

**UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada "ÁREA 1", localizada na FAZENDA ESPLANADA, situada no município de Buritizal – SP, e Comarca de Igarapava – SP, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início no vértice **P-1**, deste segue confrontando com a **FAZENDA ESPLANADA, Matrícula 9.582, C.R.I IGARAPAVA - SP, de propriedade da PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A**, com seguintes azimutes e distâncias: 59°19'28" e de 13,23 m até o vértice **P-2**, 40°48'16" e de 38,40 m até o vértice **P-3**, 50°29'41" e de 11,74 m até o vértice **P-4**, 60°57'30" e de 9,78 m até o vértice **P-5**, 72°17'54" e de 11,95 m até o vértice **P-6**, 83°31'07" e de 11,35 m até o vértice **P-7**, 97°43'03" e de 13,15 m até o vértice **P-8**, 106°22'53" e de 11,20 m até o vértice **P-9**, 122°31'46" e de 16,48 m até o vértice **P-10**, 135°41'08" e de 42,71 m até o vértice **P-11**, 112°13'54" e de 14,08 m até o vértice **P-12**, deste segue confrontando pela **RODOVIA ENGENHEIRO AGRÔNOMO JOÃO MARCELO DE SOUZA RIBEIRO SANDOVAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°02'06" e de 85,65 m até o vértice **P-28**, deste segue confrontando pela **ESTRADA MUNICIPAL BTZ - 135**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°32'44" e de 71,72 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.805,21 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e cinco metros quadrados e vinte e um centímetros quadrado).

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL